PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 536

Aumenta vencimentos e salários da parte dos servidôres municipais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de agôsto do corrente ano, os salários mensais do Encarregado do Matadouro e do Magarefe, passam a ser de Cr$ 37.200,00 e Cr$ 33.000,00, respectivamente.

Art. 2º - Os vencimentos da Auxiliar de Secretaria, passam a vigorar também a partir do mês de agôsto para Cr$ 420.000,00 anuais.

Art. 3º - Igualmente, a partir de agôsto, os proventos anuais do aposentado Athaíde Martins de Souza passam a ser de Cr$ 420.000,00.

Art. 4º - Os vencimentos dos atuais professôres municipais, ficam modificados para Cr$ 240.000,00 anuais a cada um, a partir do corrente mês de setembro.

Art. 5º - Para atender, no corrente exercício, o aumento de despêsas decorrente dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Parágrafo único - Os orçamentos municipais futuros consignarão dotações próprias para atender às despêsas mencionadas na presente lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de setembro de 1964.

Paulo Pereira
Prefeito Municipal

Alcides Guimarães Machado
Secretário

A Câmara Municipal, para os arquivos, 22/9/64.
Paulo Pereira